autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 13/07/2020 17:33:23.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 28 / 03 / 19
Pág. 81 Col. 2
Conferido
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

À Comissão de ADM
Em 01/04/19
Aparecido Ferreira
RF. 101.075

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 01/04/19 às
RF
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Ao Vereador / A Vereadora
ANDRE SANTOS
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 05/04/19
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 29 e 30. Em 28/05/2019
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
R.F. 100.823

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 13/07/2020 17:33:23.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 29 do Proj.
Nº 01 - 707 de 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na qualidade de membro desta Comissão e no intuito de subsidiar a análise do projeto de lei nº 707/2017, de autoria do nobre Vereador David Soares, que "cria parágrafos no art. 9º da Lei nº 13.727, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Programa de Agricultura Urbana e Periurbana - PROAURP no Município de São Paulo, define suas diretrizes, e dá outras providências.", solicito o encaminhamento de pedido de informações ao Poder Executivo, para que este se pronuncie a respeito do inteiro teor da propositura.

São Paulo,

VEREADOR ANDRÉ SANTOS

Deferido 24/05/19

VEREADOR GILSON BARRETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 13/07/2020 17:33:23.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 30 do Proc.
Nº 01- 707 de 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

São Paulo, 24 de maio de 2019.

Ofício SGP-12 nº 294/2019

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 707/2017,** de autoria do Vereador David Soares, "cria parágrafos no art.9º da Lei 13.727 de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Programa de Agricultura Urbana e Periurbana – PROAURP no Município de São Paulo, define suas diretrizes."

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

INSPETORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 4204
HORÁRIO: 15h50
ENTRADA: 27/05/19
SAÍDA: /
Alberto Silva Santos
Subinspetor
ASSINATURA E CARIMBO
RF 586

EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

Casa Civil - ATL
28 MAI 2019
RECEBIDO
Luciana Andréia dos Santos
RF 704.975-1
Casa Civil - ATL

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

Segue 1 (um) anexo, nesta data documento(s) e papel de informação fabricado sob folha(s) nº 31 a 37 em 13/11/2019

Vera Nice Rodrigues
RF 1011.1202 Assistente Parlamentar

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 13/07/2020 17:33:23.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de setembro de 2019.

Folha nº 31 do proc.
nº 01-707 de 20 17

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 358/2019-c

Ref.: Ofício SGP-12 nº 294/2019

DOCREC
594/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação sobre o Projeto de Lei nº 707/2017, de autoria do Vereador David Soares, que visa criar parágrafos no artigo 9º da Lei nº 13.727, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana – PROAURP no Município de São Paulo e define suas diretrizes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTG/AVA/vjsf
Resp 707-17

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

À Comissão de:

APM

12/09/19

Supervisor - SQC - 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 12/09/19 às
RF 101123

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

Autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 16/07/2020 17:33:23.

Folha nº 32 do proc. fls. 42
nº 01-707 de 2017
Vera Nice Rodrigues
RF 827.[illegible]-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Núcleo Técnico de Currículo
Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004
Telefone:

Parecer SME/COPED/NTC Nº 018388691

São Paulo, 25 de junho de 2019

Assunto: Projeto de Lei nº 707/17, de autoria do Legislativo, que cria parágrafos no art. 9º da Lei nº 13.727, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana – PROAURP no Município de São Paulo e define suas diretrizes.

SME/COPED

Senhora Coordenadora,

Conforme solicitação encaminhada, procedemos à apreciação e análise do Projeto de Lei nº 707/17, do Vereador David Soares, que dispõe sobre a adoção de minhocultura como suporte didático nas escolas municipais.

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo lançou, em 2017, o Currículo da Cidade que apresenta, articulados com os diferentes componentes curriculares, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), pactuados na Agenda 2030 pelos países-membros das Nações Unidas. Dentre os ODS destacamos alguns que contemplam as ações com minhocultura: ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável: "acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável"; ODS 3 – Saúde e bem-estar: "assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades"; ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: "tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis"; ODS 12 – Consumo e produção responsáveis: "assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis"; e ODS 15 – Vida terrestre: "proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres[...]"(UNESCO. Educação para os objetivos de desenvolvimento sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017).

O Currículo da Cidade também contempla uma Matriz de Saberes, com premissas que possibilitam diversas ações dos estudantes com os desafios da sociedade contemporânea e com participação ativa em mudanças positivas da sua realidade local para ampliação das transformações globais.

A SME realiza diversas formações que atendem a essa proposta, com objetivo de formar educadores e fomentar a criação de hortas pedagógicas nas escolas. Em 2018, o Núcleo de Educação Ambiental (NEA), em parceria com a Associação Paulista dos Gestores Ambientais (APGAM) e Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), propiciou o Projeto "Hortas

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 13/07/2020 17:33:23.

Folha nº 33 do proc.

Pedagógicas: mais um espaço para a aprendizagem" nas Unidades Educacionais da Rede. Este projeto teve como objetivos estimular e subsidiar a implantação de hortas pedagógicas e sistema de compostagem (leiras, minhocário e/ou composteira termofílica) em 200 escolas da Rede, por meio da formação de profissionais, contando com a entrega de kits de ferramentas e insumos. No que se refere aos resíduos orgânicos, o relatório da APGAM apresentou que 129 escolas aderiram ao sistema de compostagem minhocário, e 71 escolas aderiram a composteira termofílica, o que mostra um aumento significativo dessa atividade em nossa Rede.

Assim, além dessa temática estar contemplada no Currículo da Cidade e nas ações desencadeadas pelo NEA, a alimentação tem sido uma das preocupações da SME representada por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar que planeja, coordena, implementa e acompanha ações relacionadas à educação alimentar e nutricional, além de zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações de supervisão e ações educativas, voltadas para Educação Alimentar e Nutricional.

Referente ao parágrafo 2º proposto sobre as diretrizes da minhocultura, existem questões regimentais importantes de serem consideradas. A Resolução nº 163, de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), diz que:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a abusividade do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança e ao adolescente, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86 e 87, incisos I, III, V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º Por 'comunicação mercadológica' entende-se toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Considerando o disposto no § 1º da Resolução em questão, entendemos que a inserção do parágrafo 2º no Projeto determinando, por exemplo, a "adoção de parcerias com a iniciativa privada, permitida a publicidade de produtos associados à minhocultura" pode conflitar com as disposições do CONANDA.

Além disso, ressaltamos que a SME não defende a publicidade de marcas e empresas no ambiente escolar em suas atividades, priorizando a proteção da infantil referente à comunicação mercadológica.

Por oportuno, ratificamos que entendemos o mérito e relevância da proposta defendida pelo parágrafo 1º,sendo que já se encontra contemplada no Currículo da Cidade e nas diversas ações da Secretaria Municipal de Educação. Sobre o parágrafo 2º, no entanto, por razões já explicadas, recomendamos a supressão do inciso IV.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Abrahao Hamada**, **Assistente Técnico Educacional**, em 25/06/2019, às 15:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida Costa**, **Assistente Técnico de Educação I**, em 25/06/2019, às 15:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 13/07/2020 17:33:23.
nº 01-707 de 20 17
fls. 44

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018388691** e o código CRC **EABE98ED**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001817-0 SEI nº 018388691

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 13/07/2020 17:33:23.

Folha nº 35 do proc. fls. 45
nº 01-707 de 20 17
Vera Nice Rodrigues
RF 21.[illegible] SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004
Telefone:

Encaminhamento SME/COPED Nº 018502420

São Paulo, 27 de junho de 2019

SME/ASPAR

Srs. Responsáveis

Conforme esclarece o parecer de SME/COPED/NTC SEI 018388691, indicando discordância dessa coordenadoria com elementos presentes apenas no inciso IV do parágrafo 2º da proposta, retornamos o presente recomendando o veto somente do inciso em questão.

Documento assinado eletronicamente por **Kelvin Nascimento Camargo**, **Assessor(a) Técnico(a) I**, em 27/06/2019, às 19:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018502420** e o código CRC **FFFD90B1**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001817-0 SEI nº 018502420

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 13/07/2020 17:33:23.

Folha nº 36 de proc. nº 01-707 de 2017
Vereador
RF 101.123 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 018632195

São Paulo, 02 de julho de 2019

Do Processo nº 6010.2019/0001817-0

Assunto: Projeto de Lei nº 707/17, Vereador David Soares - de autoria do Legislativo, que cria parágrafos no art. 9º da Lei nº 13.727, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana – PROAURP no Município de São Paulo e define suas diretrizes. Pedido de subsídios.

SME/GAB

Sr. Secretário

Conforme o doc. SME/COPED/NTC SEI 018388691, indicando discordância de SME/COPED com elementos presentes apenas no inciso IV do parágrafo 2º da proposta, ratificamos e encaminhamos o presente recomendando o veto somente do inciso em questão.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ohannessian Cordeiro, Assessor(a) II**, em 05/07/2019, às 11:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018632195** e o código CRC **A50E4923**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001817-0 SEI nº 018632195

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

Folha nº 37 do proc. nº 01-707 de 20 17
Vera Lúcia Rodrigues
RF 17[illegible] SGP-13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 018770863

São Paulo, 05 de julho de 2019.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 707/17, de autoria do Legislativo, que cria parágrafos no art. 9º da Lei nº 13.727, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana – PROAURP no Município de São Paulo e define suas diretrizes. Pedido de subsídios.

PREF/Casa Civil/ATL II

Senhora Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria (017912155), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Administração Pública (017610089), na forma do substitutivo (017610197), retorno o presente com o parecer do setor responsável desta Pasta (018388691), que, ao apreciar sobre a viabilidade da matéria, destaca as ações desta Secretaria frente ao objeto da propositura, com as ressalvas indicadas quanto ao disposto no inciso IV do §2º da propositura, que acompanho, sendo tais considerações ratificadas pela Assessoria Parlamentar, conforme doc. (018632195).

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 15/07/2019, às 19:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018770863** e o código CRC **EB711FFD**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001817-0 SEI nº 018770863

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.

Ao Vereador / A Vereadora
EDIR SALES
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 13 / 03 / 2020
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Matéria DSP 2517/2020. Documento assinado digitalmente por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em 13/07/2020 e juntado ao PL 707/2017 por ANA LUCIA O. SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=207050.